

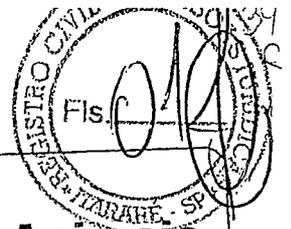


UNIPA

União Itarareense de Proteção aos Animais

- CNPJ 04.074.355/0001-86 -

Declaração de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2.769 de 18/10/2002
Declaração de Utilidade Pública Estadual pela Lei 11.667 de 13/01/2004



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA UNIÃO ITARAREENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS- UNIPA PARA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

Em 13 de Novembro de 2015, reuniram-se os associados da Unipa em Assembléia Geral para Reforma de seu Estatuto Social, na sede do Centro do Professorado Paulista, sito à Rua 15 de Novembro nº 156, em Itararé-SP, às 20 horas. Não havendo quórum para deliberação em primeira chamada, foi feita nova chamada às 20 horas e trinta minutos, tendo os associados aprovado por unanimidade as seguintes alterações no referido documento:

Capítulo I: Da constituição, sede e finalidades

Ao art. 3º foram acrescentados os parágrafos 1º e 2º que tratam da prestação de contas da entidade e da publicidade no encerramento do exercício fiscal.

Ao art. 5º inciso III foi feita a ressalva de que apenas animais de pequeno porte poderiam ser recolhidos ao abrigo da Unipa, incluindo-se a expressão "de pequeno porte".

Capítulo IV- Da Administração e Representação:

Do art. 16 inciso III passa a constar a proibição da contratação de empregados parentes entre si ou parentes dos membros da Diretoria, até 2º grau.

Capítulo VI- Das Eleições:

O art. 26 modifica a data para a fixação das eleições da Diretoria e Conselho Fiscal para mês imediatamente anterior ao vencimento do mandato ou para o mês em que este se vence.



Deus disse:

"São meus todos os animais"

Salmo 50:10-12



UNIPA

União Itarareense de Proteção aos Animais

- CNPJ 04.074.355/0001-86 -

Declaração de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2.769 de 18/10/2002
Declaração de Utilidade Pública Estadual pela Lei 11.667 de 13/01/2004



O art. 27 § 1º passa a dispor que cargos de maior responsabilidade como são os cargos de Presidente, Vice Presidente 1º Tesoureiro e Conselho Fiscal deverão ser preenchidos por pessoas de idade mínima de 25 anos, moralmente idôneas e de reputação ilibada, possuidoras de certificado de conclusão do ensino médio ou superior, em dia com suas obrigações sociais.

O art. 33 foi modificado para que em caso da dissolução da entidade os bens remanescentes após o pagamento das obrigações e recebimento dos créditos sejam destinados a outras entidades da mesma natureza que prestem assistência aos animais, em escolha feita por voto em assembleia especialmente convocada.

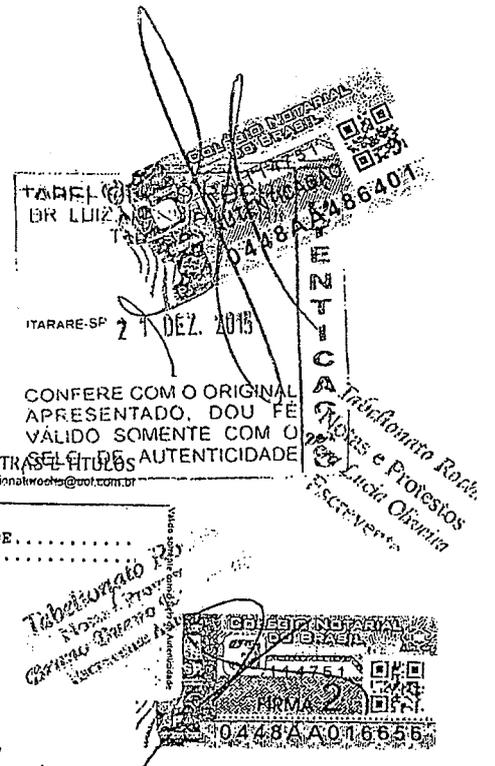
E por concordância de todos os associados presentes, a Reforma ficou assim realizada, após o que a reunião foi encerrada.

Itararé, 18 de Novembro de 2015

Diretora Presidente: *Ana Maria F. Mello*

Advogada: *Ana Maria F. Mello*

Apelúceli 143914
OAB/SP



ITARARÉ TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua XV de Novembro, 74 - Centro - Itararé - SP - CEP 18160-020 - E-mail: tabelonakwocha@uol.com.br
Tabelião: Luiz Antonio Rocha

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
ANA MARIA FOGAÇA DE MELLO e ANA PAULA DE MELLO ANDRADE

Dou fé. Itararé, 15 de Dezembro de 2015.
Em testemunho da verdade.

BRUNO BUJINO ESPINDOLA - ESCRIVENTE - R\$ 9,62

Deus disse:

“São meus todos os animais”

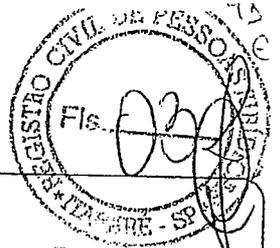


UNIPA

União Itarareense de Proteção aos Animais

- CNPJ 04.074.355/0001-86 -

Declaração de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2.769 de 18/10/2002
Declaração de Utilidade Pública Estadual pela Lei 11.667 de 13/01/2004



ESTATUTO SOCIAL DA UNIPA

UNIÃO ITARAREENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Artigo 1º - A UNIPA, fundada em 06 de Agosto de 2000, entidade de natureza civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, político-partidários ou religiosos, e essencialmente de caráter zoófilo, educacional, cultural, assistencial e ecológico, reger-se-á doravante por este Estatuto Social, e subsidiariamente, pela legislação em vigor.

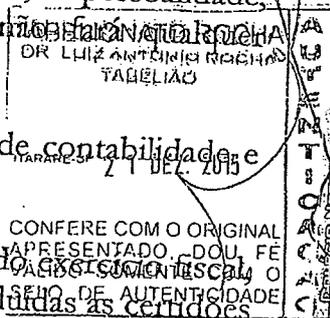
Artigo 2º - Tem sua sede à Rua Davina Melo Monteiro 75, Vila Novo Horizonte, em Itararé-SP, bem como seu foro no município de Itararé, Estado de São Paulo.

Artigo 3º - A UNIPA observará os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará distinção de discriminação de raça, cor, política ou religião.

§ 1º - Serão observados os princípios e normas brasileiras de contabilidade e demais normas legais nas suas prestações de contas.

§ 2º - Será dada publicidade pela entidade no encerramento do exercício financeiro aos relatórios de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas da Previdência Social e FGTS.

Artigo 4º - A UNIPA adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios



*Indefinida Rodin
Notas e Protestos
Vem Lins e
Itararé*

Deus disse:

"São meus todos os animais"

Salmo 50:10-12



UNIPA

União Itarareense de Proteção aos Animais

- CNPJ 04.074.355/0001-86 -

Declaração de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2.769 de 18/10/2002
Declaração de Utilidade Pública Estadual pela Lei 11.667 de 13/01/2004

ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Artigo 5º - São seus objetivos:

- I – Fiscalizar e fazer cumprir, com o apoio das autoridades competentes, a Lei 9.605/98 e o Decreto Federal 24.645, de 10 de Julho de 1934, que estabelecem medidas de proteção aos animais, e demais Leis, portarias ou regulamentos, quer Federais, Estaduais ou Municipais, sobre proteção aos animais.
- II – Impedir e reprimir atentados contra a vida e integridade física dos animais, assim como qualquer ato de crueldade, abuso, omissões nos cuidados e maus tratos, denunciando ao Ministério Público Estadual ou Federal, com o apoio da Polícia Civil e Militar.
- III – Recolher das vias e logradouros públicos, sempre que existam recursos financeiros e alojamentos suficientes, animais de pequeno porte doentes, feridos, atropelados ou ainda vítimas de maus tratos ou crueldade, que não tenham proprietários, ou que estejam sendo por estes maltratados proporcionando-lhes, dentro das possibilidades, assistência veterinária, alimentação e abrigo, podendo permanecer com os mesmos ou doá-los, se for aconselhável a doação, sujeitando o novo proprietário à fiscalização por parte da entidade, devendo esta retomar o animal que não esteja recebendo tratamento adequado e digno.
- IV - Poderá a Diretoria autorizar a prestação de assistência a animais pertencentes a pessoas comprovadamente pobres, obrigando-se estes à prestação de serviços gratuitos correspondentes ao valor econômico da assistência autorizar o ressarcimento da assistência prestada a módicos a serem pagos em parcelas, de acordo com critérios estabelecidos.

TABELIONATO ROCHA
 TABELIÃO
 ITARARÉ, SP, em 1º DE 7 2006
 CONFERE COM O ORIGINAL
 APRESENTADO. DOU FE
 VALIDO SEMPRE COM O
 AUTENTICIDADE
 0448AA486403

Delimato Rocha
 Notas e Protestos
 Vera Lucia Oliveira
 Escrevente

Deus disse:

"São meus todos os animais"

Salmo 50:10-12

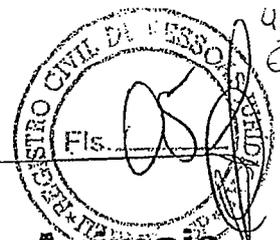


UNIPA

União Itarareense de Proteção aos Animais

- CNPJ 04.074.355/0001-86 -

Declaração de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2.769 de 18/10/2002
Declaração de Utilidade Pública Estadual pela Lei 11.667 de 13/01/2004



V – Defender o meio ambiente equilibrado, impedindo práticas que coloquem em risco sua função ecológica, o tráfico e a extinção de espécie de animais silvestres.

VI – Educar e conscientizar a população, notadamente a infância e a juventude, promovendo e divulgando uma filosofia verdadeira de amor aos animais, através de campanhas educativas, ou utilizando outros meios de comunicação disponíveis.

Artigo 6º - A associação poderá contar com Regimento Interno, provindo as ordens normativas da Assembléia Geral e as executivas da Diretoria.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO SOCIAL E RENDAS

Artigo 7º - O patrimônio da entidade será constituído de bens móveis, imóveis e numerário adquiridos por doação, compra ou qualquer outro meio permitido pela legislação vigente.

Artigo 8º - As rendas da Associação serão constituídas de:

- a – Doações em bens ou dinheiro recebidas de pessoas físicas ou jurídicas, ou por entidades de administração pública;
- b – Rendas das campanhas e atividades sociais com objetivos de fundos;
- c – Mensalidades fixadas para os sócios conforme a disponibilidade financeira da cada um, sem limitação de valores.



CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO, DOU-DE VALOR SOMENTE COM SELO DE AUTENTIC.

União Itarareense de Proteção aos Animais
União Itarareense de Proteção aos Animais
União Itarareense de Proteção aos Animais

Deus disse:

“São meus todos os animais”

Salmo 50:10-12

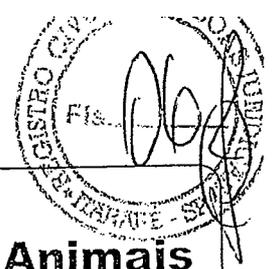


UNIPA

União Itarareense de Proteção aos Animais

- CNPJ 04.074.355/0001-86 -

Declaração de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2.769 de 18/10/2002
Declaração de Utilidade Pública Estadual pela Lei 11.667 de 13/01/2004



§ único – As rendas e o patrimônio da Associação serão destinados exclusivamente para o fomento das atividades desenvolvidas pela UNIPA.

CAPÍTULO III

DO QUADRO SOCIAL

Artigo 9º - O quadro social será composto por associados que tem por dever contribuir com mensalidades .

Artigo 10º - Os associados contribuirão mensalmente com valores fixados livremente .

Artigo 11º- Os associados terão direitos iguais.

§ 1º- tem o direito de votarem e de serem votados como membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, preenchendo os requisitos legais e estatutários.

§ 2º- tem o dever de pagar mensalidades, e de comparecer às assembleias

§ 3º- a qualidade de associado é intransmissível.



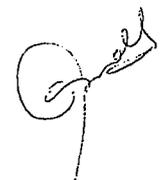
CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Deus disse:

“São meus todos os animais”

Salmo 50:10-12



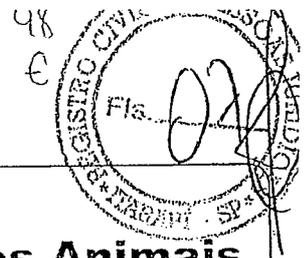


UNIPA

União Itarareense de Proteção aos Animais

- CNPJ 04.074.355/0001-86 -

Declaração de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2.769 de 18/10/2002
Declaração de Utilidade Pública Estadual pela Lei 11.667 de 13/01/2004



Artigo 12º - A entidade será administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, assim constituídos:

1 - DIRETORIA

- a) Diretor Presidente
- b) Diretor Vice-Presidente
- c) 1º Tesoureiro
- d) 2º Tesoureiro
- e) 1º Secretário
- f) 2º Secretário

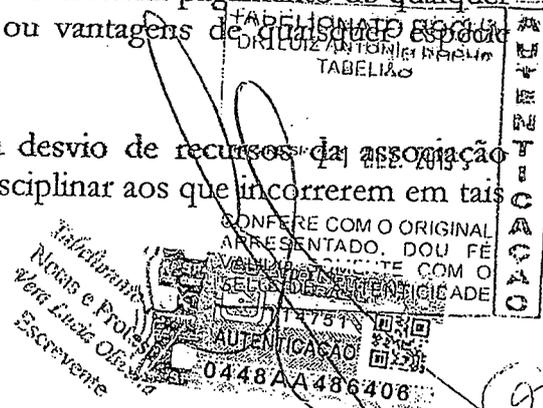
2 - CONSELHO FISCAL

2 membros
2 suplentes

Artigo 13º - A administração do patrimônio da entidade caberá à Diretoria, sendo que qualquer forma legal de aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis ocorrerá por proposta de seu Diretor Presidente, com a aprovação dos membros da Diretoria.

Artigo 14º - Os membros da Diretoria, bem como os do Conselho Fiscal e demais associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade, bem como esta não efetuará pagamento de qualquer remuneração nem distribuirá benefícios ou vantagens de qualquer espécie pelo exercício de seus cargos.

§ único - O uso indevido de bens ou desvio de recursos da associação implicará responsabilidade civil, penal e disciplinar aos que incorrerem em tais faltas.



Deus disse:

"São meus todos os animais"

Salmo 50:10-12

49
E
REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Fls. 08



UNIPA

União Itarareense de Proteção aos Animais

- CNPJ 04.074.355/0001-86 -

Declaração de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2.769 de 18/10/2002
Declaração de Utilidade Pública Estadual pela Lei 11.667 de 13/01/2004

Artigo 15º - Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 16º - Compete à Diretoria:

I – Exercer a administração dentro da Lei, do Estatuto Social e do Regimento Interno, tomando as medidas necessárias à consecução dos fins sociais.

II – Admitir ou recusar candidatos a sócios, bem como determinar sua exclusão

III – Contratar funcionários, fixando-lhes o respectivo salário, suspendendo-os ou dispensando-os quando necessário, não podendo contratar empregados parentes entre si ou parentes dos membros da Diretoria, até segundo grau.

IV – Autorizar despesas

V – Determinar a disponibilidade de dinheiro no caixa da tesouraria, para o pagamento de despesas ordinárias.

VI – Criar Departamentos e Comissões, sendo que os titulares dos mesmos serão de escolha do Presidente, cujas nomeações far-se-ão mediante portarias, tendo suas atribuições e competência estabelecidas no Regimento Interno.

VII – Dirigir e aprovar as atividades dos Departamentos e Comissões

VIII – Submeter à apreciação do Conselho Fiscal o relatório anual das atividades e a prestação de contas, de acordo com as leis.

IX – Resolver os casos de omissões e propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto Social.

relatório anual da
TABELIONATO ROGCHA
DR. LUIZ ANTONIO ROGCHA
TABELIÃO
2015
ORIGINAL
APRESENTADO COM O
SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICACAO

Tabelionato Rogcha
Notas e Protestos
Mora Lucia Olimpia
Escritor

Deus disse:
"São meus todos os animais"
Salmo 50:10-12

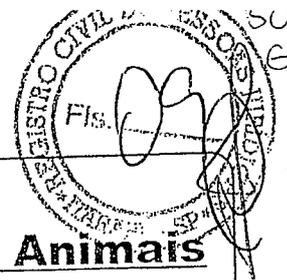


UNIPA

União Itarareense de Proteção aos Animais

- CNPJ 04.074.355/0001-86 -

Declaração de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2.769 de 18/10/2002
Declaração de Utilidade Pública Estadual pela Lei 11.667 de 13/01/2004



Artigo 17º - Importará em renúncia do cargo o não comparecimento de qualquer membro da Diretoria à reuniões ordinárias, sem justa causa, por 03 (três) reuniões consecutivas, ou 05 (cinco) intercaladas.

Artigo 18º - Ao Presidente, compete:

I – Representar a Sociedade, judicial e extra-judicialmente, com a faculdade de constituir procuradores

II – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria

III – Convocar e presidir as Assembléias Gerais

IV – Solucionar os casos de urgência e omissões, submetendo-os a seguir, à aprovação da Diretoria

V – Autorizar previamente todos os pagamentos a cargo da Associação.

VI – Convocar o Conselho Fiscal, quando julgar necessário

VII – Orientar os trabalhos dos Departamentos e Comissões

VIII – Assinar as Atas, e assinar juntamente com o Tesoureiro documentos e cheques relativos à movimentação do numerário.

Artigo 19º - Ao Vice-Presidente, compete:

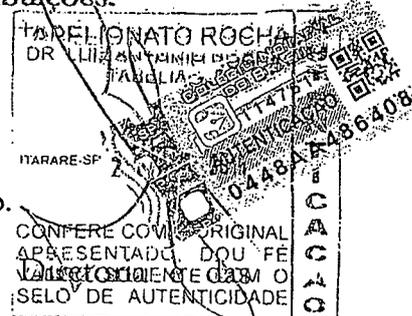
I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos ou em vacância do cargo

II – Auxiliar o Presidente e os demais Diretores em suas atribuições.

Artigo 20º - Ao 1º Secretário, compete:

I – Organizar e ter sob sua guarda os arquivos da Associação.

I – Redigir, elaborar e lavrar as Atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.



*Des. Tarelonato Rocha
Notas e Protestos
Vera Lucia Oliveira
Escrivente*

Deus disse:

“São meus todos os animais”

Salmo 50:10-12

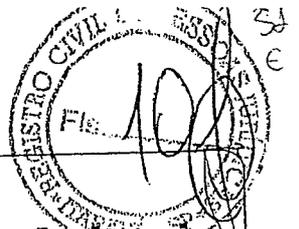


UNIPA

União Itarareense de Proteção aos Animais

- CNPJ 04.074.355/0001-86 -

Declaração de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2.769 de 18/10/2002
Declaração de Utilidade Pública Estadual pela Lei 11.667 de 13/01/2004



III – Cuidar, preparar e responder às correspondências da Associação, assinando as que lhe competir.

IV – Ter sob sua guarda o Livro de Atas.

V – Providenciar o registro de documentos e livros para o uso da Associação.

VI – Preparar o expediente da Diretoria, inclusive relatórios e programas de atividades sociais.

VII – Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos ou faltas.

Artigo 21º - Ao 2º Secretário, compete:

I – Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos ou faltas

II – Auxiliar o 1º Secretário nos serviços de secretaria.

Artigo 22º - Ao 1º Tesoureiro, compete:

I – Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da Associação, assim como seus livros e registros contábeis

II – Arrecadar e receber mensalidades, contribuições e quantias em dinheiro, registrando-as em livro próprio, e recolhendo-as em estabelecimentos bancários indicados pela Diretoria, em conta e em nome da Associação

III – Assinar juntamente com o Presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores.

IV – Efetuar os pagamentos determinados pela Diretoria, expedir e firmar recibos de contribuições dos sócios, donativos e outros.

V – Preparar e submeter à Diretoria, semestralmente, os balanços financeiros do movimento do caixa

VI – Preparar e submeter ao Conselho Fiscal o balanço anual e a previsão orçamentária

Artigo 23º - Ao 2º Tesoureiro, compete:



Deus disse:

“São meus todos os animais”

Salmo 50:10-12



UNIPA

União Itarareense de Proteção aos Animais

- CNPJ 04.074.355/0001-86 -

Declaração de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2.769 de 18/10/2002
Declaração de Utilidade Pública Estadual pela Lei 11.667 de 13/01/2004



I – Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos ou faltas

II – Auxiliar o 1º Tesoureiro em serviços de tesouraria.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24º - O Conselho Fiscal será composto por 02 (dois) membros efetivos e por 02 (dois) membros suplentes, com igual período de gestão.

Artigo 25º - Ao Conselho Fiscal, compete:

I – Comparecer às reuniões da Diretoria, quando convocados pelo Presidente

II – Examinar os balancetes, assim com o balanço anual, opinando e emitindo parecer a respeito e especialmente sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e operações patrimoniais.

IV – Fiscalizar os atos da Diretoria e da Tesouraria, opinando sob o relatório da Diretoria, prestação da contas e previsão orçamentária.

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES

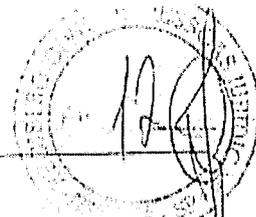
Artigo 26º - A eleição da Diretoria e Conselho Fiscal será realizada no mês anterior ao vencimento do mandato, ou no próprio mês do vencimento.



Deus disse:

"São meus todos os animais"

Salmo 50:10-12



UNIPA

União Itarareense de Proteção aos Animais

CNPJ 04.074.355/0001-86

Declaração de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2.769 de 18/10/2002
Declaração de Utilidade Pública Estadual pela Lei 11.667 de 13/01/2004

Artigo 27º - A eleição será convocada pelo Diretor Presidente através de Edital, em pelo menos 1 (um) jornal de circulação no domicílio da sede social, com antecedência de 15 (quinze) dias de sua realização.

§ 1º - Somente poderão se candidatar, votar e serem votados para os cargos de Presidente, Vice Presidente, Tesoureiro e Conselho Fiscal os maiores de 25 anos, moralmente idôneos e de reputação ilibada, que possuam certificado de conclusão do ensino médio ou superior, e em dia com suas obrigações sociais.

§ 2º - Poderão votar e serem votados para os demais cargos da Diretoria os maiores de 21 anos em dia com suas obrigações sociais.

Artigo 28º - Serão inelegíveis os menores de 18 (dezoito) anos, os não emancipados e os não alfabetizados

Artigo 29º - Fica vedado o acúmulo de cargos eletivos.

Artigo 30º - O direito de voto é pessoal e individual, podendo ser exercido por procuradores.

Artigo 31º - Todos os associados terão direito de apresentar à Diretoria propostas e sugestões para análise e discussão.

Artigo 32º - O presente Estatuto poderá ser reformado total ou parcialmente, a qualquer tempo, mediante proposta da Diretoria através de Edital publicado em pelo menos 1 (um) jornal de circulação no domicílio da sede social, e será aprovado por uma Assembleia de sócios, especialmente convocada para tal fim.

§ único - A Assembleia Geral dos sócios para eleição ou reforma dos Estatutos Sociais deverá ser convocada com antecedência de 15 (quinze) dias de sua realização, e será levada a efeito com 51% (cinquenta e um por cento)

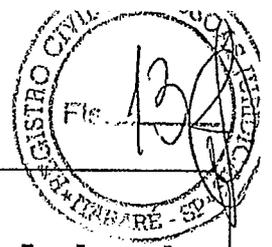
Ata da Assembleia Geral Ordinária
 de 21 DEZ 2008
 AUTENTICAÇÃO
 0448AA486411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 MUNICÍPIO DE ITARARÉ - PARANÁ

ATA
 T
 I
 C
 A
 C
 A
 C
 A

Deus disse:
"São meus todos os animais"

53
e



UNIPA

União Itarareense de Proteção aos Animais

- CNPJ 04.074.355/0001-86 -

Declaração de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2.769 de 18/10/2002
Declaração de Utilidade Pública Estadual pela Lei 11.667 de 13/01/2004

dos associados em primeira convocação na hora marcada, e 30 (trinta) minutos após a primeira chamada, com qualquer número presente.

Artigo 33º - Em caso de dissolução da entidade, o saldo dos bens patrimoniais remanescentes após o pagamento das obrigações e recebimento dos créditos, serão destinados a outras entidades da mesma natureza que prestem assistência aos animais, em escolha feita por voto em assembléia especialmente convocada.

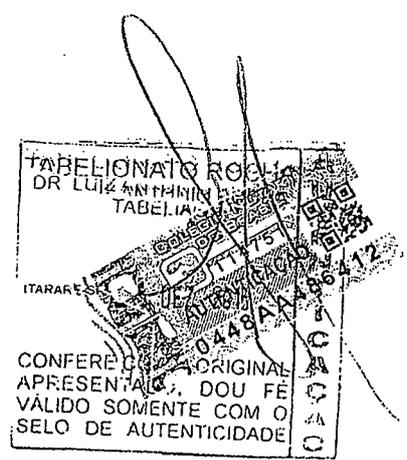
Artigo 34º - São considerados sócios fundadores todos os que compareceram à Assembléia e elegeram a 1ª Diretoria desta Entidade, constante da 1ª ata redigida.

Itararé, 13 de Novembro de 2015

Diretora Presidente: *Anna Maria J. Inello*

Advogado:

Presidentes
Rosana Maym
Carlos A. Raul Oliveira
Raquel de O. Souza



Tabelionato Público
Notas e Protestos
Nora Lucia Oliveira
Escritório

Advogado

Deus disse:
"São meus todos os animais"

advogada: *Adriana de OAB/SP 142917*
Salmo 50:10-12

Assinatura



UNIPA
UNIÃO ITARAREENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
CNPJ Nº 04074355/0001-86



Declaração de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2.769 de 18/10/2002
Declaração de Utilidade Pública Estadual pela Lei 11.667 de 13/01/2004
Rua Davina Mello Monteiro, nº 75 – Vila Novo Horizonte – Itararé/SP
Tel: (015) 99732-1279

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA UNIPA - UNIÃO ITARAREENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS PARA A ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DE 01/01/2020 A 01/01/2022 E REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DA UNIPA EM ANEXO.

Em 02 de dezembro de 2019 reuniram-se, as pessoas constantes na lista de presença em anexo, na sede da Unipa, sita à Rua Davina de Melo Monteiro nº 75, Vila Novo Horizonte em Itararé-SP, às 20:00 horas para recomposição da Diretoria e Conselho Fiscal da entidade, e ainda reformulação do estatuto, obedecendo à convocação do Edital afixado no mural da sede da UNIPA, dia 12 de novembro de 2019, com a necessária antecedência prevista no Estatuto Social. Verificado haver quórum suficiente na hora marcada, assumiu a Presidência da Assembleia Extraordinária a Presidente Danielle Iris Santos Silva com as boas vindas aos associados e demais presentes. A seguir foram apresentadas as novas representantes da Diretoria em função da desistência de alguns dos membros originais e a reformulação do estatuto.

Na sequência convidou a Terezinha dos Santos Leite Silva, para secretariar a sessão, a qual aceitou. A pedido da Presidente da Assembleia, li a ordem do dia, para qual fora convocada esta assembleia geral extraordinária e que tem o seguinte teor: **a)** eleição da diretoria executiva e conselho fiscal; **b)** reformulação estatutária. Iniciando-se os trabalhos, a Presidente me solicitou que procedesse à leitura do projeto do Estatuto Social, cujas cópias foram distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura, a Presidente submeteu, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações. **DIRETORIA: Presidente: Danielle Iris Santos Silva** RG 25863601-4, CPF 222985148-95, brasileira, divorciada, desenhista técnico pericial, residente à Rua João Ghizzi nº 724- Centro, Itararé-SP, e-mail: danielle.diss@gmail.com **Vice Presidente: Luiz Clóvis do Couto** RG 20689886-1, CPF 112159558-80, brasileiro, união estável, bacharel em Administração, corretor de seguros, residente à Rua 31 de Março, nº 124, – Jd. Sinhá, Itararé-SP, e-mail: tereza.tiss@gmail.com **1º Tesoureiro: Ilca Betânia Fernandes Vidal** RG 28529763-6, CPF 163774728-46, brasileira, união estável, técnica em contabilidade, residente à Rua 31 de março, nº 124 – Jd. Sinhá, Itararé-SP e-mail: ibfvidal@uol.com.br **2º Tesoureiro: Ana Carolina dos Santos** RG 48938447-X, CPF 419221208-04, brasileira, casada, bacharel em Ciências Contábeis, Agente Administrativo, residente à Rua Primeiro de Maio, nº 87, Vila Beca, Itararé-SP, e-mail: anasantos9@hotmail.com **1º Secretário: Juliana Jacopetti Ruivo** RG 41948557-0, CPF 345643398-00, brasileira, solteira, técnica em informática, residente à Rua João Ghizzi, nº 803, Centro Itararé-SP, e-mail: jujacopetti@yahoo.com.br **2º Secretário: Terezinha dos Santos Leite Silva** RG 10570961-X, CPF 003782018-40, brasileira,



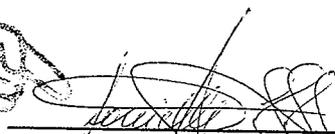
UNIPA
 UNIÃO ITARARENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
 CNPJ Nº 04074355/0001-86



Declaração de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2.769 de 18/10/2002
 Declaração de Utilidade Pública Estadual pela Lei 11.667 de 13/01/2004
 Rua Davina Mello Monteiro, nº 75 – Vila Novo Horizonte – Itararé/SP
 Tel: (015) 99732-1279

divorciada, licenciatura plena letras português/ espanhol, residente à Rua João Ghizzi, nº 724, Itararé-SP e-mail: tereza.tiss@gmail.com. **CONSELHO FISCAL: Raquel Araújo Machado Benjamim** RG 14940260-0, CPF 088539568-95, brasileira, casada, assistente administrativo, residente à Rua Mário Contieri, nº 566 – Jd. Claudina, Itararé-SP, e-mail: araujo11raquel@gmail.com **Marcelly Cristine Vieira Lourenço** RG 48207435-8, CPF 418319358-3, brasileira, casada, Licenciatura em Educação Física, residente à Rua Primeiro de Maio, nº 87, Vila Beca, Itararé-SP, e-mail: mar.cristine@hotmail.com.

Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, a Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que fiz, como secretária, em 03 (três) vias de igual teor e forma, em 02 (duas) páginas digitadas no anverso e, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada por unanimidade, a qual segue assinada pela Presidente e por todos os presentes, (aa): Luiz Clovis do Couto, Juliana Jacopetti Ruivo, Raquel Machado, Danielle Iris Santos Silva, Terezinha dos Santos Leite Silva, Ilca Betânia Fernandes Vidal, Ana Carolina dos Santos, Marcelly Cristine Vieira Lourenço.


 Presidente
Danielle Iris Santos Silva
 Presidente
 UNIPA

 ITARARÉ TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 Rua XV de Novembro, 74 - Centro - Itararé - SP - CEP 18460-000 - E-mail: tabelionatorocha@uol.com.br
 Tabelião: Luiz Antonio Rocha
 Reconheço por ~~semelhança~~ SEM VALOR ECONOMICO a(s) firma(s) _____
 (30217) DANIELLE IRIS SANTOS SILVA _____
 Dou fe. Em test. _____ da Verdade
 ITARARÉ, 20 de Dezembro de 2019
 BRUNO BUENO ESPINDOLA - ESCRIVENTE
 Valido somente com selo(s) AA11298
 R\$6,28
 Colegio Notarial do Brasil
 S10448AA0111298